

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ.

Ref. Processo nº 9942/2008

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA, já qualificado, nos autos da
AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, em que
é requerente, e tendo como requerida SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, também já qualificada, através de
seu advogado e bastante procurador, ao final assinado, vem mui
respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, EXECUTAR O
JULGADO DE FLS.58/63, alegando para tanto as motivações fáticas e de
direito a seguir expendidas:

01. Que a sentença de mérito de fls.58/63 julgou procedente o
pedido condenando a seguradora requerida a pagar ao requerente
a importância de R\$18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais), valor
correspondente a 40(*quarenta*) salários mínimos, a título de
INDENIZAÇÃO SEGURO DPVAT, sentença devidamente
transitada em julgado.
02. Não obstante ter sido intimada, até a presente data, a parte
requerida não efetuou o pagamento do valor supra. Assim sendo,
incorreu àquela na multa prevista no art.475-J do CPC.
03. Os valores supra devidamente corrigidos, acrescidos de juros,
correção, bem como da multa de 10%(*dez por cento*) prevista no
art.475-J do CPC, totalizam o montante de R\$31.253,44(trinta e
um mil, duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Tudo, aliás, nos termos da planilha de cálculo em anexo.

DO PEDIDO

04. ISTO POSTO, tendo em vista o TRÂNSITO EM JULGADO DA
SENTENÇA, bem como a parte requerida não cumprir
espontaneamente com o *decisum* de fls.77, REQUER a Vossa
Excelência que se digne em efetuar a penhora “on line”, nas
contas daquela, através do Convênio Bacen-Jud, da importância
de R\$31.253,44(trinta e um mil, duzentos e cinqüenta e três reais e

quarenta e quatro centavos), já devidamente corrigidos, acrescidos de juros e correções legais, bem como da multa de 10%(dez por cento) prevista no art.475-J do CPC.

05. Desta forma, no escopo de obter a satisfação do débito, **REQUER** a Vossa Excelência, que, após de processada a penhora “on line” nas contas da parte requerida, de logo expeça-se o competente Alvará Judicial em favor da parte requerente para liberação do valor a disposição deste Juízo.

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede e espera deferimento.

Campo Maior(PI), 26 de julho de 2011.



José Ribamar Coelho Filho
Advogado (OAB/PI nº104/89-A)

Hartônio Bandeira de Sousa
Advogado (OAB/PI nº6489)

Isabel Caroline C. Rodrigues
Advogada (OAB/PI nº5610)

Lucianna Rocha de A. Alencar
Advogada (OAB/PI nº5505)

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Junho/2011

88

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial....:

Data Término.:

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 31.253,44

Índices: INPC

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....:

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 21.524,41

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: %

Multa.....: %

Advogado.....: %

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 6.887,81

Valor da Multa R\$ 2.841,22